



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

L E I N° 2.582/92

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A TRANSFERIR EQUIPAMENTOS PARA A
FUNDAÇÃO MUSEU ANTROPOLOGICO CALDAS
JUNIOR"

SILVIO MIGUEL FOFONKA, Prefeito
Municipal de Santo Antônio da
Patrulha, no uso das atribuições que
lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal
aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a
transferência dos equipamentos abaixo relacionados, de
propriedade da Municipalidade, e já usados, para a
FUNDAÇÃO MUSEU ANTROPOLOGICO CALDAS JUNIOR:

- Brasão do Município esculpido em madeira.
- Um gravador marca panasonic.
- Um gravador marca philips.
- Uma placa esmaltada.
- Uma pasta contendo recortes de jornais sobre o
Município de Santo Antônio da Patrulha, referente aos
anos de 1976 a 1982.
- Um arquivo de aço, com quatro gavetas, cor cinza.
- Uma máquina de escrever marca Olivetti - Linha
Profissional.
- Um cofre, cor cinza.
- Quadros com fotografias dos ex-Prefeitos do Município.

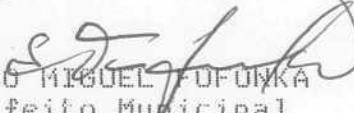


Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

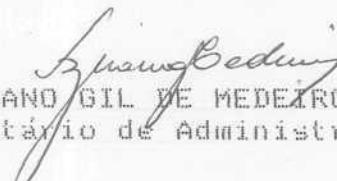
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ARTIGO 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de dezembro de 1992.


SILVIO MIGUEL POFUNKA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE


BRIANO GIL DE MEDEIROS
Secretário de Administração